



Fl. 173
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

ATA NÚMERO 94/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 04 DE MARÇO DE 2021

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a nonagésima quarta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um.

Os Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias e Ana Maria Silva Xavier Guerra estiveram presentes nesta reunião por videochamada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número noventa e três da reunião desta Câmara Municipal de dezoito de fevereiro findo, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

Verificando-se que não há público presente, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra** manifestou a sua preocupação pelo facto de o país ainda se encontrar em estado de emergência e de vigorar a obrigação de confinamento geral, e se verificar que um elevado número de pessoas caminhar junto ao rio e no Parque Ribeirinho de Tarouca sem máscara, aumentando assim o perigo de transmissão do vírus.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que irá mandar colocar fitas vermelhas de proibição de utilização dos equipamentos de exercício físico existentes no Parque Ribeirinho de Tarouca e outros espaços públicos municipais, embora já lá existam placas a proibir qualquer utilização.

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** ditou o seguinte para a ata:

“Quero deixar os meus parabéns aos Tarouquenses que durante este período têm contribuído para os bons resultados na redução dos casos de COVID19 no nosso Concelho. Ao mesmo tempo verificam-se ainda alguns casos de desleixo e de desrespeito pelas regras impostas. Agradeço também ao Senhor Presidente da Câmara pelo cuidado e atenção que teve para me esclarecer sobre o assunto da vacinação e dos esforços que foram feitos para que tudo corra pelo melhor.”

Não havendo outros assuntos a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Venda de uma parcela de terreno com a área de 330m², sita no lugar do Vieiro, União de Freguesias de Tarouca e Dálvares - abertura de propostas

PONTO 2 - Regulamento do Canil Municipal - Início do procedimento de elaboração - proposta

PONTO 3 - 3ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca - Início do procedimento de alteração - proposta

PONTO 4 - 2ª alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca - Início do procedimento de alteração - proposta

PONTO 5 - 2ª alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas no Município de Tarouca - Início do procedimento de alteração - proposta

PONTO 6 - Aumento temporário dos fundos disponíveis do mês de março de 2021 (artigo 6º do Decreto-lei nº 127/2021, de 21 de junho) - proposta

PONTO 7 - Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional - informação sobre a entrega de vouchers entre 15.02.2021 e 01.03.2021

PONTO 8 - Averbamento de veículo na licença de táxi nº 12/2003, em nome de José Joaquim Couto Sorrilha - ratificação

PONTO 9 - Centro de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Tarouca - projeto

PONTO 10 - Casa das Associações- Espaço de Acolhimento para Associações Locais - projeto

PONTO 11 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - Informação do Senhor Presidente da Câmara

PONTO 12 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 1 - **VENDA DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 330M², SITA NO LUGAR DO VIEIRO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAROUCA E DÁLVARES - ABERTURA DE PROPOSTAS**

Presente o processo relativo à venda da parcela de terreno com a área de 330m², sita no lugar do Vieiro, União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, na sequência da deliberação de vinte e nove de outubro do ano findo.



Fl. 174

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

O Senhor Presidente da Câmara explicou que foi aberto por edital n° 8/2021, o período de apresentação de propostas para venda da referida parcela de terreno não tendo sido apresentadas quaisquer propostas dentro do prazo fixado. Propôs por isso a diminuição do preço-base para o montante de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), por se tratar de uma parcela muito pequena, porque alguns metros respeitam ao talude da estrada.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e autorizar a abertura de novo período de 10 dias úteis para apresentação de propostas de compra do prédio rústico, propriedade deste Município, composto de mato, com a área de 330 m², sito no lugar do Vieiro, em Tarouca, freguesia da União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, que confronta do norte com Variante Este, do sul e do poente com corgo, e do nascente com Manuel Santana Ferreira Feliz, omissos na respetiva matriz e na Conservatória do Registo Predial de Tarouca, com a localização e configuração indicadas nas plantas em anexo, fixar o preço base da venda no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), e manter as restantes condições de venda aprovadas em reunião de vinte e nove de outubro do ano findo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2 - REGULAMENTO DO CANIL MUNICIPAL - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"REGULAMENTO DO CANIL MUNICIPAL
INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO
PROPOSTA**

Na sequência da aprovação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, o Decreto-Lei n° 276/2001, de 17.10, estabeleceu as medidas complementares à aplicação daquele diploma e permite às autarquias locais a criação de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia.

A Lei n°27/2016, de 23.08, aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população.

Designadamente, nos termos do n° 4 do artigo 2°, o Governo, em colaboração com as autarquias locais, promove a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais que deve responder às necessidades de construção e modernização destas estruturas, com vista à sua melhoria

global, dando prioridade às instalações e meios mais degradados, obsoletos ou insuficientes.

Este diploma foi regulamentado pela Portaria n° 146/2017, de 26.04, que obriga das Câmaras Municipais a disporem de instalações apropriadas para o alojamento de animais errantes até decisão sobre o seu destino (ver n°1 do artigo 7°).

Por outro lado, nos termos, respetivamente, das alíneas *ii)* e *jj)* do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12.09, é da competência da Câmara Municipal:

- * proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

- * deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.

Neste contexto legal, com a finalidade de promover a proteção, bem-estar e sanidade animal, o Município procedeu à modernização das instalações do canil municipal sito na cidade de Tarouca, em conformidade com a legislação aplicável, tendo obtido a autorização da Direção-Geral da Agricultura e Veterinária para funcionar como Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia.

Neste contexto,

nos termos do n°1 do artigo 98° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n°42/2014, de 11.07, **proponho** a V.Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea *k)* do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento de elaboração do **Regulamento do canil municipal** que visa fixar as respetivas regras de organização e funcionamento.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n°1 do artigo 68° do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de **10 dias úteis** após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 01.03.2021

O Presidente da Câmara,



Fl. 175

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo explicou que com a presente proposta se dá início do procedimento para a elaboração do regulamento do canil municipal.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, e uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do canil municipal que visa fixar as respetivas regras de organização e funcionamento.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 10 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

PONTO 3 - 3.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"3.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA

**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO
PROPOSTA**

Nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 dezembro, compete a cada Câmara Municipal, através da aprovação de um "Plano de Destruição de Cadáveres de Animais de Companhia", assegurar a eliminação

dos cadáveres de animais de companhia gerados na área do seu Município.

Os cadáveres de animais de companhia são classificados como subprodutos animais de categoria 1, de acordo com a legislação comunitária (Regulamento (CE) n° 1069/2009, de 21.10).

Atualmente, o canil municipal de Tarouca proporciona aquele serviço, mediante encaminhamento para empresas credenciadas, atividade que implica custos para a Autarquia. No entanto, a Tabela de Taxas não prevê qualquer taxa a cobrar a título de contrapartida pela prestação do mesmo.

Nos termos do n°1 do artigo 6° da Lei n° 53-F/2006, de 29.12, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente, "pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil" (alínea f)).

Assim, para efeitos de criação da(s) referida(s) taxa(s) é necessário proceder à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tarouca, publicado no Diário da República, 2ª série, n° 135, de 14 de julho de 2010, alterado por aviso publicado no DR., 2ª série, n°53, de 14.03.2012 e por aviso publicado no DR., 2ª série, n° 32, de 16.02.2016.

Com fundamento no exposto, nos termos do n°1 do artigo 98° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n°42/2014, de 11.07, **proponho** a V.Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da **3ª alteração ao Regulamento e tabela de taxas do Município de Tarouca**, que visa fixar o valor das taxas a cobrar pela eliminação de cadáveres de animais de companhia no canil municipal.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n°1 do artigo 68° do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de **10 dias úteis** após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para



Fl. 176
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

camar@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 01.03.2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira perguntou se será também alterada a tabela de taxas na área do urbanismo, uma vez que carecem de ser revistas.

O **Senhor Presidente da Câmara** informou que esse assunto será presente à próxima reunião.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, e uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da **3ª alteração ao Regulamento e tabela de taxas do Município de Tarouca**, que visa fixar o valor das taxas a cobrar pela eliminação de cadáveres de animais de companhia no canil municipal.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de **10 dias úteis** após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camar@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

PONTO 4 - 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA
INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO**

PROPOSTA

Em 16.07.2012, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca, em cumprimento do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20.08.

Posteriormente, em 25.09.2012, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 192, a 1.ª alteração ao referido regulamento.

Decorridos quase uma década sobre o respetivo início de vigência, verifica-se que é necessário proceder à sua atualização, tendo em vista:

- a) A adaptação do respetivo normativo, decorrente da alteração ao citado Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20.08, operada pelos Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26.07 e pela Lei n.º 12/2014, de 06.03;
- b) A adaptação do respetivo normativo, decorrente da aprovação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais;
- c) A simplificação dos procedimentos de atribuição dos tarifários sociais e familiar;
- d) A modificação da estrutura tarifária dos serviços, seguindo as recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos;
- e) A criação de regras de articulação com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
- f) A atualização de normas e parâmetros, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26.07, que estabelece o regime da qualidade da água para consumo humano, tendo por objetivo proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da eventual contaminação dessa água e assegurar a disponibilização tendencialmente universal de água salubre, limpa e equilibrada na sua composição; e
- g) Atualização dos sistemas de recolha e deposição, como consequência da implementação de novos serviços.

Neste contexto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11.07, **proponho** a V. Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da **2.ª alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca**, com a finalidade de proceder à respetiva atualização, nomeadamente, por força da vigência de novos diplomas legais e para dar cumprimento às recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a atual estrutura tarifária dos serviços.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.



Fl. 177
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de **10 dias úteis** após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 01.03.2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, e uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da 2ª alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos no Município de Tarouca, com a finalidade de proceder à respetiva atualização, nomeadamente, por força da vigência de novos diplomas legais e para dar cumprimento às recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a atual estrutura tarifária dos serviços.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 10 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante

comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

PONTO 5 - 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO - PROPOSTA

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAROUCA
INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO
PROPOSTA**

Em 25.07.2012, foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 143, o Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no Município de Tarouca, em cumprimento do disposto no artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20.08.

Posteriormente, em 03.10.2012, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, nº192, a 1ª alteração ao referido regulamento.

Decorrida quase uma década sobre o respetivo início de vigência, verifica-se que é necessário proceder à sua atualização, tendo em vista:

- a) A adaptação do respetivo normativo, decorrente da alteração ao citado Decreto-Lei nº194/2009, de 20.08, operada pelos Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26.07 e pela Lei n.º 12/2014, de 06.03;
- b) A adaptação do respetivo normativo, decorrente da aprovação da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais;
- c) A simplificação dos procedimentos de atribuição dos tarifários sociais e familiar;
- d) A modificação da estrutura tarifária dos serviços, seguindo as recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos;
- e) A criação de regras de articulação com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
- f) A atualização de normas e parâmetros, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 152/2017, de 7 de dezembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26.07, que estabelece o regime da qualidade da água para consumo humano, tendo por objetivo proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da eventual contaminação dessa água e assegurar a disponibilização tendencialmente universal de água salubre, limpa e equilibrada na sua composição.



Fl. 178
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

Neste contexto,

Nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, **proponho** a V. Exa que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da **2ª alteração ao Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no município de Tarouca**, com a finalidade de proceder à respetiva atualização, nomeadamente, por força da vigência de novos diplomas legais e para dar cumprimento às recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a atual estrutura tarifária dos serviços.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do nº1 do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de **10 dias úteis** após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

Paços do Município, 01.03.2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei nº42/2014, de 11.07, e uso da competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, desencadear o procedimento da **2ª alteração ao Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas no município de Tarouca**, com a finalidade de proceder à respetiva atualização, nomeadamente, por força da vigência de novos diplomas

legais e para dar cumprimento às recomendações da Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a atual estrutura tarifária dos serviços.

O início deste procedimento será objeto de publicitação no sítio da Internet, www.cm-tarouca.pt.

Podem constituir-se como interessados no procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender os interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, no prazo de 10 dias úteis após a publicitação do início do procedimento, mediante comunicação escrita que contenha a identificação completa dos mesmos, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, enviada por correio, sob registo; através de correio eletrónico para camara@cm-tarouca.pt ou entregue no Balcão Único, sito na referida morada.

PONTO 6 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 (ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2021, DE 21 DE JUNHO) - PROPOSTA

Presente o despacho do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

"AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 (ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO).

DESPACHO

O n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06. alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 99/2015, de 02/06, considera "fundos disponíveis" as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos seis meses seguintes;
- As transferências ou subsídios com origem no orçamento do Estado, relativos aos seis meses seguintes;
- A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes;
- O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quando de Referencia Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas



Fl. 179
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;

• **Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º**

da LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21/02).

De acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 111º da lei nº75/2020, de 31/12 (aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2021), em 2021, na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsector local, devem ser consideradas as verbas disponíveis relativas aos seis meses seguintes referidas nas subalíneas i), ii) e iv) da alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (LCPA), e nas alíneas a), b) e d) do nº1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21/06, na sua redação atual. Quando se trate de entidades com pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2020, a previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes, prevista na subalínea iv) da alínea f) do artigo 3º da Lei nº8/2012, de 21/02, tem como limite superior 85% da média da receita efetiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos, deduzida dos montantes de receita com caráter pontual ou extraordinário.

Excepcionalmente, devido à pandemia por COVID-19, até ao final do corrente ano, a referida rubrica é calculada "mediante 100% da média do somatório da receita dos meses em causa referente aos anos 2019 e 2020" (artigo 4º da Lei nº35/2020, de 13/08, que altera a Lei nº6/2020, de 10/04, cujo artigo 5º passa a vigorar até 31/12/2021).

Neste contexto, verifica-se que o saldo inicial dos fundos disponíveis do mês **março de 2021** é de **140.458,77€**, montante insuficiente para assegurar os compromissos já assumidos e a assumir no período de cálculo.

O artigo 4º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal (alínea c) do nº1).

Por seu turno, o nº2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21/06 estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifica a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

A execução orçamental do mês de **fevereiro de 2021** cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do citado Decreto-lei nº127/2012, de 21/06, ou seja, não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. Mapa em anexo).

Neste contexto, e considerando ainda que os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês,

APROVO, ao abrigo da alínea c) do nº1 do artigo 4º da LCPA e do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **o aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de março de 2021, no valor de € 250.000,00€, conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.
Paços do Município, 2 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho do Senhor Presidente da Câmara.

PONTO 7 - TAROUCA É NATAL COM O COMÉRCIO TRADICIONAL - INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DE VOUCHERS ENTRE 15.02.2021 E 01.03.2021

Presente a informação do **Senhor Vice-Presidente**, que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO

No âmbito da iniciativa **Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional**, promovido pela autarquia (ao abrigo do Artigo 35.º-U do Decreto-Lei nº.99/2020 de 22 de novembro), são atribuídos vouchers de 25€ por cada múltiplo de 100€ em compras realizadas, de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2020, no comércio tradicional do Concelho de Tarouca, que posteriormente poderão ser utilizados num dos restaurantes aderentes do Concelho de Tarouca.

Neste sentido, informa-se que desde o dia 15 de fevereiro até ao dia 1 de março foram entregues os seguintes vouchers relativamente aos seguintes restaurantes localizados no concelho de Tarouca:

1. Restaurante das Piscinas, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Vitor Manuel Pinto Sousa, NIF 211 631 370:

a.15-02-2021 - 60 vouchers - 1500€

b.23-02-2021 - 40 vouchers - 1000€

2. Restaurante O Solar, localizado no Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Restaurante Snack Bar O Solar Hotelaria Lda, NIF 503 860 190:

a.15-02-2021 - 26 vouchers - 650€

b.01-03-2021 - 21 vouchers - 525€

3. Restaurante 7.º Irmão, localizado na Av. Nova Dalvaes nº32, 3610-013 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Dina Duarte Unipessoal, Lda, NIF 514 807 539:

a.15-02-2021 - 21 vouchers - 525€



Fl. 180
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

4. Restaurante Cantinho dos Sabores, localizado na Rua do Sol Nascente n.º 148, Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Carina Filipa Sousa Pinto Bleco, NIF 240 346 580:

a.18-02-2021 - 10 vouchers - 250€

5. Restaurante Fonte da Cana, localizado em São João de Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Alcino Paiva Dias, NIF 168 527 162

a.26-02-2021 - 6 vouchers - 150€

6. Restaurante Girassol, localizado na Av. Ordem de Cister, Lugar da Tapadinha, 3610-119 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria da Graça Pereira de Almeida Matias, NIF 175 992 223:

a.01.03.2021 - 40 vouchers - valor de 1000€

7. Restaurante Lumik, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria Filomena Vieira da Costa Dias, NIF 204 743 494:

a.01.03.2021 - 32 vouchers - valor de 800€

Tarouca, 1 de março de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o pagamento dos mencionados vouchers no montante total de € 6.400,00 (seis mil e quatrocentos euros), assim distribuído pelos proprietários ou titulares da exploração dos seguintes restaurantes sites no concelho:

1. Restaurante das Piscinas, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Vitor Manuel Pinto Sousa, NIF 211 631 370:

- 100 vouchers - valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros)

2. Restaurante O Solar, localizado no Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Restaurante Snack Bar O Solar Hotelaria Lda, NIF 503 860 190:

- 47 vouchers - valor de 1175€ (mil e cento e setenta e cinco euros)

3. Restaurante 7.º Irmão, localizado na Av. Nova Dálvares nº32, 3610-013 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Dina Duarte Unipessoal, Lda, NIF 514 807 539:

- 21 vouchers - valor de 525€ (quinhentos e vinte e cinco euros)

4. Restaurante Cantinho dos Sabores, localizado na Rua do Sol Nascente n.º 148, Castanheiro do Ouro - Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Carina Filipa Sousa Pinto Bleco, NIF 240 346 580:

- 10 vouchers - valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros)

5. Restaurante Fonte da Cana, localizado em São João de Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Alcino Paiva Dias, NIF 168 527 162

- 6 vouchers - valor de 150€ (cento e cinquenta euros)

6. Restaurante Girassol, localizado na Av. Ordem de Cister, Lugar da Tapadinha, 3610-119 Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria da Graça Pereira de Almeida Matias, NIF 175 992 223:

- 40 vouchers - valor de 1000€ (mil euros)

7. Restaurante Lumik, localizado em Tarouca, cujo nome da entidade contribuinte é Maria Filomena Vieira da Costa Dias, NIF 204 743 494:

- 32 vouchers - valor de 800€ (oitocentos euros).

PONTO 8 - AVERBAMENTO DE VEÍCULO NA LICENÇA DE TÁXI N° 12/2003, EM NOME DE JOSÉ JOAQUIM COUTO SORRILHA - RATIFICAÇÃO

Presente um requerimento em nome de José Joaquim Couto Sorrilha, solicitando o averbamento do veículo ligeiro de passageiros de marca Dacia, com a matrícula AF-98-JU, na sua licença de táxi n° 12/2003.

Foi deliberado por unanimidade ratificar o deferimento do pedido.

PONTO 9 - CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO CONCELHO DE TAROUCA - PROJETO

Presente o projeto do Centro de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Tarouca, que tem como objeto a obra de reabilitação e remodelação interior de três frações autónomas localizadas no rés-do-chão de dois edifícios sitos no Bairro 5 de Outubro, Tarouca, na União de Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, para criação do referido centro.

O Senhor Presidente da Câmara explicou que este projeto e o próximo se destinam a instruir candidaturas aos fundos comunitários.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto do Centro de Apoio ao Movimento Associativo do Concelho de Tarouca.

PONTO 10 - CASA DAS ASSOCIAÇÕES- ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LOCAIS - PROJETO

Presente o projeto da Casa das Associações- Espaço de Acolhimento para Associações Locais, que tem como objeto a obra de reabilitação e alteração do edifício da antiga junta de freguesia, sito na Praça 25 de Abril, em Tarouca, União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, com vista à criação do referido espaço.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto da Casa das Associações - Espaço de Acolhimento para Associações Locais.

PONTO 11 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM



Fl. 181
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.04

COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente a seguinte informação do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

"**Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)**

Período de 16.02.2021 a 01.03.2021

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ **União das Freguesias de Tarouca e Dálvares**

Total: € 1 854,25

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para o Centro Cívico de Dálvares.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Granja Nova**

Total: € 304,53

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para a Irmandade de Nossa Senhora do Carmo - Formilo.

❖ **União das Freguesias Granja Nova e Vila Chã da Beira**

1.Total: € 69,78

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a recuperação do forno do povo - Granja Nova.

2.Total: € 257,97

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a Capela Mortuária de Vila Chã da Beira.

Tarouca, 02 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

a) **Valdemar de Carvalho Pereira**"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número quarenta e dois, de três de março corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 98 108,50 (noventa e oito mil e cento e oito euros e cinquenta cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 252 894,19

(duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Sousa Simões*,
Chefe de Divisão, a subscrevi.

